

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**

**Referência: Pregão Presencial nº 34/2017 - Processo nº 42/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade   
RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar a ata da sessão e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Atensiosamente

.........................., ....... de ............................. de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**

**Referência: Pregão Presencial nº 34/2017 - Processo nº 42/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ............(endereço completo), inscrita no CNPJ sob   
n° ......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

**DECLARAR**, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, declaro sob as penas das Leis federais   
nºs 10.510/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea** **pelo Poder Público, em nenhuma esfera** e **não está suspensa para licitar ou contratar** **com a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

.........................., ....... de ............................. de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IV**

**TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**

**Referência: Pregão Presencial nº 34/2017 - Processo nº 42/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**□ Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

**□** **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006.

**□** **Microempreendedor Individual (MEI)** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(localidade)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**

**Referência: Pregão Presencial nº 34/2017 - Processo nº 42/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ................(endereço completo), inscrita no CNPJ sob   
n° ......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..................., ........... de ................................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante da licitante)

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2017**

**PROCESSO Nº \_\_/2017**

**PREGÃO Nº \_\_/2017**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.763/0001-50, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **Bento Luchetti Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.788.953 SSP/SP, inscrito no CPF nº 163.932.888-25, residente e domiciliado à Avenida Luiz Frare, nº 243, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo e, de outro lado a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços** **nº \_\_/2017**, representada pelo seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF   
nº \_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.135, de 12 de março de 2009 e posteriores alterações.

1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**ITEM: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREÇO UNITÁRIO: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**MARCA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA:** \_\_\_\_\_\_\_\_.

**2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **xx (xxxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 –A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de **\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação do Setor de Compras e Licitações.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA.**

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Compra, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata, **deverá ser entregue** no Centro de Saúde “Bento Franzoni”, na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, nesta cidade, cujo responsável do setor promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, os produtos entregues, apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

3.6 – A Sr. Simone Pinheiro de Almeida Machado, fica designada para acompanhar e fiscalizar a devida execução e fornecimento dos produtos constantes da presente ata.

**4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

4.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

4.2.1 **-** Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

4.3 - A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as conseqüências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Scaf e sistemas semelhantes, por período de até 5 (cinco) anos e;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

4.4 - Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direto ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

4.6 - Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

4.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 16, do Decreto nº 1.914, de 02 de maio de 2.006.

4.8 - Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ata, junto ao banco previamente indicado na proposta de preço, **até o \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** dia subseqüente ao recebimento definitivo dos mesmos, sempre de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

5.1.2 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Administração Municipal.

5.1.3 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

5.3 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1 –** Será permitida a alteração contratual para estabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, retardadores ou impeditivos da execução do mercado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àlhea econômica extraordinária e extra contratual, devidamente comprovada.

**6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.**

**6.2.1 - Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.**

**7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

# 

# Fernando Prestes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Nome:**

**R.G. nº: R.G. nº:**

**C.P.F. nº: C.P.F. nº:**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e Data)

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo

**Ref. PREGÃO 34/2017**

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu sócio-proprietário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos até o segundo grau.

**DECLARA** ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária, impossibilita a contratação com o município conforme dispõe legislação em vigor.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Responsável/Procurador**

**Cargo do Responsável/Procurador**

**Nº do Documento de Identidade**

**ANEXO VIII**

**DESPESA ESTIMADA**

Item Descrição Qtd. V. Unit. V. Total

1 Prótese Total Maxilar e/ou Mandibular Com Palato 70 233,333 16.333,31

2 Prótese Total Maxilar e/ou Mandibular Simples 70 165,00 11.550,00

3 Reparo Simples 50 65,00 3.250,00

4 Reparo Embase 50 80,00 4.000,00

5 Próteses Parciais Removíveis 140 286,667 40.133,38

6 Coroa Provisória 150 71,667 10.750,05

Total R$ 86.016,74

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada para a confecção (fornecimento) de próteses dentárias, bem como os respectivos reparos, para a utilização nos serviços da Unidade Básica de Saúde, na Sede Urbana e no Distrito de Agulha.**

**CONDIÇÕES:**

**1-** Pacientes para colocação de prótese dental pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, deverão ser portadores de Formulário Específico e devidamente assinado e carimbado pelo Cirurgião-Dentista e encaminhado ao responsável da rede municipal SUS;

**2-** As técnicas reabilitadores a serem utilizadas devem estar de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica;

**3-** A adequação bucal básica pré-protética será realizada pelo responsável da rede municipal SUS;

**4-** Os pacientes deverão ser submetidos a exame clínico prévio aos procedimentos pré-protétivos, o qual será realizada pelo profissional responsável e habilitado pela rede municipal da UBS e pelo serviço contratado (técnico responsável), para garantir as condições necessárias para submissão à reabilitação protética, verificando a condição dos pacientes em aptos ou não aptos;

**5-** Nos casos em que o cirurgião-dentista verificar que o paciente não tem condições clínicas para a reabilitação protética, deverá devolver o mesmo para o responsável da rede municipal SUS, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a reabilitação, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico;

**6-** Todos os procedimentos clínicos e extraclínicos devem respeitar os princípios de biossegurança. Todos os materiais utilizados deverão ter registro na ANVISA;

**7- O prazo máximo para a finalização da reabilitação protética e a entrega é de 30 (trinta) dias corridos, após a primeira moldagem clínica efetuada no serviço contratante. A entrega deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, 15940-000 – Fernando Prestes – SP.**

**8-** Irregularidades de procedimentos executados pelo cirurgião-dentista da rede municipal, que ocorrerem no pré, trans e pós-protético, serão atendidas pelo serviço contratado (técnico responsável). Isso quer dizer que, qualquer moldagem errada, será repetida quantas vezes forem necessárias até copiar devidamente a boca do paciente, o mesmo ocorrendo no caso de medidas tiradas erradas, montagem novamente dos dentes e reembasamentos, ficando o material utilizado a cargo do serviço contratado, sem ônus da Prefeitura, se for o caso;

**9-** Os cirurgiões-dentistas da Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni” realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a empresa ajudicatária retirar na Secretaria de Saúde, Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**10-** Os serviços protéticos especificados (com a presença do Técnico Responsável) serão prestados nas dependências da contratante, aos pacientes formalmente encaminhados pelo serviço de saúde bucal da rede municipal.

**11-** Todo o transporte a ser executado em função da entrega/recebimento será de única e total responsabilidade da Dententora do Contrato, correndo por sua conta e risco da operação, não sendo permitido o uso de empresa terceirizada.

**12-** A retirada da moldagem deverá ser realizada no mesmo dia em que a mesma for feita. A entrega da prótese dentária ou qualquer prova, deverá ser feita de segunda à sexta-feira, no horário das 8,00 às 17,00 horas, na Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, na Rua Clélia Machado de Fretitas, nº 310, Jardim Santo Antonio.

**13-** Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à empresa adjudicatária.

**14-** Se for averiguada alguma irregularidade em relação aos materiais abaixo especificados, isto é, se comprovado que a contratada não está usando esses materiais, o credencimaneto será desfeito imediatamente, sem nenhum prejuízo à Prefeitura Municipal de Fernando Prestes;

**15-** A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior;

**16-** O contratado deverá ficar disponível aos dias e horários especificados pelo profissional responsável e habilidato pela rede municipal da UBS, quanto aos procedimentos de moldagens (anatômica e/ou funcional), prova dos dentes, entrega final da peça e reembasamento (quando necessário), sendo que no descumprimento destas condições especificadas, ocorrerá de imediato seu descredenciamento, sem nenhum prejuízo a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes;

**17-** Só serão emitidos atestados de recebimento se os materiais entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

**18-** O CONTRATADO é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**TÉCNICA DE MOLDAGEM**

A moldagem inicial (anatômica) será realizada pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, sendo que o material de moldagem será da responsabilidade da contratante.

Em toda moldagem inicial (anatômica) e/ou funcional, **o técnico responsável (protético) deverá estar presente**, a fim de que, imediatamente realizada a moldagem, o mesmo possa vazar o molde, para que não ocorram distorções no modelo.

**MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES**

**PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR**

**I.1. Vazamento de Moldagem –** com gesso pedra amarelo soli-rock nas seguintes especificações: Gesso pedra (Gipsita), quartzo e grafite de endurecimento rápido. Gesso produzido pelo processo de calcinação em autoclave. É indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente, porém não tão resistente quanto os gessos IV e V. sua expansão é de 0,30% (alta).

**I.2. Confecção de Moldeira Individual (quando necessário)**

**- Composição do pó:** copolímero de acrílico (polímero metil etil metacrilato) **autopolimerizante**, uso em próteses, consertos e reembasamentos.

**- Composição do líquido:** monômero metil metacrilato, DMT, uso em próteses, consertos e reembasamentos, **autopolimerizante**.

**I.3. Plano de Orientação**

**- Placa Base:** o mesmo do item **I.2.**

**- Rolete de Cera:** Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos e em laboratórios de prótese para confecção de reoletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Possui consistência mais macia e geralmente é usada em dias frios. Geralmente usada em moldagens de oclusao inicial ou primeira tomada de mordida.

**I.4. Obtenção das Medidas no Plano de Orientação:** será efetuado pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, com a finalidade de registrar as relações intermaxilares do paciente.

**I.5. Montagem dos Dentes no Articulador**

**Especificação dos dentes que serão utilizados:**

**- Características Técnicas:** dentes com tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33° nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; **baixo desgaste do dente antagonista**; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etinias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético; cumpre a especificação da norma ISSO 22112:2005, sendo indicados para uso em próptese dentária total ou parcial.

**-** **Composição:** Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado, OMC (Cerâmica Organicamente Modificada).

**I.6. Prova dos Dentes –** será realizada pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, com a presença do protético, para que, se necessário, tiver que ser efetuado algum reajuste, o mesmo deverá ser efetuado na hora. O protético deverá estar munido com os devidos instrumentais.

**I.7. Acabamento da Peça Protética**

**- Composição do pó:** resina acrílica **termo-polimerizante** para uso em prótese dentária, na cor rosa com pigmentos na face vestibular e incolor (transparente) na face lingual ou palatina, ou totalmente rosa. Composta por copolímero metil etilmetacrilato, peróxido e pigmentos (veias).

**PODERÁ SER UTILIZADO DOIS TIPOS DE LÍQUIDO:**

**-** **Composição do líquido UM:** líquido acrílico **termo polimerizante.**

**OU**

**- Composição do líquido DOIS:** líquido acrílico termo polimeriável tipo I crosslink.

**I.8. Entrega das Próteses –** será realizada pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, com a presença do protético, para que, se necessários, tiver que ser efetuado algum reajuste, ou mesmo algum desgaste, o mesmo deverá ser efetuado na hora. O protético deverá estar munido com os devidos instrumentais e equipamentos.

**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPOS DE METAL**

**II.1. Confecção da Estrutura Metálica, juntamente com a placa base e mordida em cera:** cera utilizada correspondete a do item **I.3.**

**II.2. Vazamento da Moldagem:** Item **I.1.**

**II.3. Confecção da Armação e Obtenção das medidas intraorais:** Material que deverá ser utilizado – metal Cobalto-Cromo

**II.4. Montagem dos Dentes no Articulador:** Item **I.5.**

**II.5. Prova dos Dentes:** Item **I.6.**

**II.6. Acabamento da Peça Protética:** A acrilização da peça deverá ser efetuada de acordo com o material preconizado no Item **I.7.**

**II.7. Entrega da Prótese:** Item **I.8.**

**COROA PROVISÓRIA**

**III.1. Vazamento da Moldagem:** Item **I.1.**

**III.2. Acabamento da Peça:**

**- Composição do pó:** resina acrílica **termo-polimerizante** para uso em prótese dentária, com alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etinias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético

**PODERÁ SER UTILIZADO DOIS TIPOS DE LÍQUIDO:**

**-** **Composição do líquido UM:** líquido acrílico **termo polimerizante.**

**OU**

**- Composição do líquido DOIS:** líquido acrílico termo polimeriável tipo I crosslink.

**REEMBASAMENTO DA PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR**

**IV.1**. Se no espaço de 3 (três) meses houver a necessidade de reembasamento da prótese, o ônus será de responsabilidade da contratada. Após este período, o ônus passa a ser por parte da contratante.

**CONSERTOS SIMPLES DAS PRÓTESES**

**V.1.** Próteses quebradas, dentes quebrados ou descolados, acréscimos de dentes nas próteses. O ônus será de responsabilidade da contratante.

**ANEXO X**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA**

**ASSINATURA DO CONTRATO.**

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

R.G.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.P.F.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

ESTADO CIVÍL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

END. RESID: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_